



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 10/12/2025

**DECRETO N° 1.849, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS E UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVITS FINANCEIROS DE FUNDOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 76-B DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, que autoriza a desvinculação de receitas de órgãos, fundos e despesas municipais até 31 de dezembro de 2032,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a desvincular de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas, multas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, bem como outras receitas correntes, observados os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º Exetuam-se das desvinculações previstas no artigo anterior os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma dos artigos 198, §2º, inciso III, e 212 da Constituição Federal, bem como outras hipóteses de vinculação constitucional ou legal específica.

Art. 3º Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a adotar os atos necessários à execução das desvinculações previstas neste Decreto, bem como à reprogramação orçamentária dos recursos liberados.

Art. 4º Observado o disposto no §2º do artigo 76-B da Emenda Constitucional nº 136/2025, poderão ser utilizados, a cada exercício, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros,





**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de dezembro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003800310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em 09/12/2025 12:22  
Checksum: 5735D59CFC6B5BBFF42716F9CB2DA0AA44EA9F168BEE0B0040AA97CC3990A029



---

Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370038003800310032003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

